

REPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**Processo Licitatório n. 021/2018**
Pregão Presencial n. 018/2018

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 16.684.742/0001-13, com sede em Aparecida de Goiânia/GO, acerca do prazo para entrega dos materiais, previsto no Edital.

Cumprido sublinhar, inicialmente, que o pedido de esclarecimentos foi recebido no dia 15 de fevereiro de 2018, às 15:47, ou seja, antes das 24 (vinte e quatro) horas que precedem a sessão de julgamento do certame. Também convém notar que a interessada encaminhou seu pleito para o endereço de correio eletrônico do pregoeiro, conforme determina o subitem 17.1 do Edital.

Portanto o pedido é próprio e tempestivo. Merece ser analisado e respondido.

Analisando o ponto suscitado no pedido da interessada, constata-se que há conflito entre o subtópico 12.2 do Edital e o subtópico 3.1 do Termo de Referência. O primeiro estabelece o prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega, enquanto que o segundo estabelece 5 (cinco) dias corridos.

Pois bem, tendo por fundamento o princípio da razoabilidade, que deve balizar os processos licitatórios, **o subtópico 12.2 do Edital deve prevalecer sobre o subtópico 3.1 do Termo de Referência**. Noutras palavras, o prazo para entrega do objeto da licitação é de **10 (dez) dias corridos**.

Além do mais, é importante chamar a atenção para o subtópico 12.6 do Edital, que permite à UniRV, unilateralmente, conceder a extensão do prazo para entrega, sempre que a contratada, justificadamente, não puder cumpri-lo.

É a resposta.

Rio Verde/GO, 26 de janeiro de 2018.


Moroni Marin Caruso
Pregoeiro